



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

LEI Nº 3.155/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a alteração do art. 8º da Lei nº 1.097, de 13 de novembro de 1997, conforme específica”.

Art. 1º. O art. 8º da Lei nº 1.097, de 13 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Será concedido o Título Mérito Policial aos integrantes das unidades policiais, civis e militares, incluindo-se Corpo de Bombeiros e Guardas Municipais, que tiverem sido reconhecidos, em suas respectivas corporações, por atos de bravura, no cumprimento do dever.

§ 1º. A homenagem do Município, a ser concedida pela Câmara Municipal de Araucária, será feita anualmente, na data de aniversário de criação de cada uma das unidades policiais, a compreender: 10 de agosto – Polícia Militar e Corpo de Bombeiros; 21 de abril – Polícia Civil; 15 de setembro – Guarda Municipal.

§ 2º. Nos casos em que o homenageado tiver perdido a vida, receberá, em seu lugar, o representante indicado a critério de cada uma das unidades policiais civis, militares e guardas municipais.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de setembro de 2017.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
Presidente